COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAIS

371

392

04 Capua - Dasi - Tabellião - Rua do Rozario - Rio de Janeiro Livro 454 - Fls 81 v - Nota 480 Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte Alvaro Monteiro de Barros e de outra parte a Fazenda Nacional na fórma abaixo declarada.

Saibam quantos esta escriptura publica de cessão e transferencia virem que no anno do nasc. de N. S. J. Christo de 1904 aos 23 de Março nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil em meu cartorio e perante mim Tabellião compareceram presentes e contractados, como outorgante Alvaro Monteiro de Barros solteiro e maior, residente em Portugal, representado neste acto por seu procurador José Maria Monteiro de Barros, pela procuração que me exhibiu e que fica registrada no livro competente deste cartorio, e de outra parte, como outorgada a Fazenda Nacional representada neste acto pelos Drs. Claudio Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Arnaldo Ludolff, Representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, bem como de ver haver-lhes esta distinguido. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante me foi dito: que é senhor e possuidor do predio e terreno á rua do Ouvidor No. 36 canto 38, freguezia da Candelaria desta cidade, por compra a Arthur Mariz e Barros de Azevedo e sua Exma. Sra. D. Guiomar dos Reis Azevedo em 24 de Março de 1896 em escriptura publica lavrada em notas do Tabellião Ernesto Pelle de Barros, que o referido predio tem 2 andares e sotão, construido de pedra e cal, tendo de frente 5m,80 de extensão, digo além da grossura das paredes e 28m,50 de extensão até a parede dos fundos, inclusive, tendo na frente a porta de entrada, sendo a do

outro mais larga, 3 janellas com sacadas em cada um dos sobrados; que o mesmo predio e seu terreno confrontam com quem de direito a extensão completamente livres de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra judiciaes, hypotheca legal ou caucionaes, foro, pensão, e que nem elle outorgante tem responsabilidade pessoal, como possuem o titulo acima declarado e os certidões do Distribuidor Geral do Registro de Hypotheca entregues á Outorgada, que, achando-se o dito predio e terreno comprehendidos na desapropriação constante do Dec. Nº 4969 de 18 de Setembro de 1903 para as obras da Avenida Central, entram logo em posse e livre accordo amigavel com a Outorgada nos termos da Lei Nº 1021 de 26 de Agosto proximo passado e do respectivo Regulamento que baixou com o Decreto Nº 4956 de 9 de Janeiro de 1903, sendo a respectiva indemnisação pela desapropriação do referido predio e terreno, com suas benfeitorias, servidões, e dependencias, outras e passivas, que na conformidade do alludido accordo amigavel, por meio do presente instrumento, fas o outorgante de hoje para sempre plena, e plenaria e irrevogavel cessão e transferencia á Outorgada dos seus direitos mencionados, ou de diante a indemnisação de Rs 175:000$000 entre as duas partes pactuada digo partes a justada, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela Outorgada ao Outorgante em moeda corrente por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e pelo mesmo conferida e achada certa perante mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé; que por isto dá o outorgante plena e geral quitação á Outorgada, promettendo e obrigando-se por si seus herdeiros e quaesquer successores a não repetir e a não fazer jamais quaesquer reclamações em referencia ao mencionado terreno desapropriado

de a respectiva indemnisação, havendo a Outorgada investida pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinha e exerce sobre os ditos terrenos, dando-os livres de quaesquer compromissos ou onus, obrigando-se a garantia e evicção, e renunciando a preferencia que lhe foi facultada para acquisição de terrenos disponiveis pelo art.º 2.º § 5.º da citada Lei n.º 1021 de 26 de Agosto de 1903. Pelos representantes da Outorgada me foi dito que acceitam a presente escriptura em tudo nella se contem, passando por isto a Fazenda Nacional a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel e terreno cujo dominio e posse lhe foram conferidos pelo Decreto n.º 4949 de 18 de Agosto de 1903 e pela presente escriptura. E me foram apresentados os documentos que se requerem fielmente transcriptos: 1.º distrito Fls 16. el. 633. Prefeitura do Districto Federal. Sub-directoria das Rendas. Sello predial. Exercicio de 1904. N. Serie. Sello 360$000 reis. Multa de 10% 36:000 reis. 396$000 reis. Mais 5% (nada) taxa sanitaria (nada). Certifico que o Dr. Alvaro Monteiro de Campos deve a quantia de 360$000 reis, imposto predial da rua dos Guaianases 36. Capital Federal, 1 de Março de 1904. Pelo Diretor M. Barros. Recebi em 23 de Março de 1904. José Costa. 1.º distrito Fls Pl. 265. Recebedoria da Capital Federal. Imposto da Canalisação d'Agua. N. Serie. Exercicio de 1903. Contribuição: 54:000 reis. Multa de 10% (nada) Mais 5% (nada) Certifico que o Dr. Alvaro Monteiro de Campos deve a quantia de 54:000 reis, imposto do consumo de uma penna d'agua, concedida na casa do predio n. 36 da rua dos Guaianases. Capital Federal, 31 de Julho de 1903. Pelo sub-diretor, A. Costa. Recebi em 31 de Julho

de 1903. O fiel do Thesoureiro Costa Pereira. E eu pedindo
lhe fizesse nestas notas esta escriptura, que mandei escrever
pelo meu escrevente juramentado Augusto Fernandes
de Azevedo e depois de ser lida aos contractantes e
ás testemunhas, a acceitaram e assignam com as
ditas Exmas Snr José Luiz do Nascimento Costa e Horacio
Cesar de Almeida Snr Secretario interino, Snrs, que
subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. José
Maria Monteiro de Campos. Dr Carlos Gustavo
Paulo de Frontin. Augusto Ludolf. José Luiz do
Nascimento Costa. Horacio Cesar de Almeida Snr
Trasladada hoje. E eu, Tabellião subscrevo e assigno
em publico e raso. Em testemunho (estava o
signal publico) de verdade. Dario Teixeira da Cunha
Estiveram collados e devidamente inutilisados sete
estampilhas federaes no valor total de (1$200)
mil e duzentos réis. — Confere com o original.
Inspectoria de Portos, em 12 de Setembro de 1905.
Horacio Teixeira Cintra, 1º official do Thesouro Nacional.
Luiz do Nascimento Costa, 4º escripturario do Thesouro Nacional.